

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 223/2021

Altera o Provimento nº 159/2014, que disciplina a Política de Segurança Institucional e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e as disposições contidas no art. 26, incisos V da Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará (Lei Complementar nº 72/2008);

CONSIDERANDO a importância de aprimorar as rotinas de controle e segurança dos acessos às instalações dos prédios do Ministério Público, regulamentando o controle das chaves das suas salas e dependências;

CONSIDERANDO o poder-dever da administração de rever seus atos administrativos a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 159/2014 passa a vigor acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 6º-A As chaves das salas e demais dependências do Ministério Público do Estado do Ceará ficarão sob a guarda da chefia imediata de cada órgão ou unidade administrativa, competindo-lhe o controle da distribuição e o registro das cópias.

§ 1º Caberá à chefia imediata de cada setor definir a necessidade de confecção de cópias das chaves das salas para fornecimento a servidores, estagiários e demais colaboradores autorizados, mediante anotação em registro próprio a ser mantido em cada setor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 2º A entrega das cópias das chaves é responsabilidade de cada chefia imediata, que deverá exigir a assinatura de termo de recebimento (anexo I) dos usuários, mantendo-se em registro próprio a identificação de todos os beneficiários.

§ 3º Na hipótese de relotação, exoneração, demissão ou qualquer outro fato que implique afastamento definitivo do então usuário, este deverá providenciar a imediata devolução da chave à chefia imediata da unidade ministerial respectiva, mediante assinatura de termo (anexo II) a ser anotado em registro próprio.

§ 4º Na hipótese de não ser realizada a devolução de chave nos termos do parágrafo anterior, a chefia imediata deverá adotar as providências cabíveis para que o usuário desvinculado da unidade ministerial realize a devida devolução, mediante assinatura de termo de entrega a ser anotado em registro próprio.

Art. 6-B O Núcleo de Segurança Institucional manterá sob sua guarda, em claviculário restrito, cópia de segurança das chaves de todas as salas e dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, que serão utilizadas, exclusivamente, em situações de emergência ou risco que comprometam a segurança das instalações e de pessoas.

§ 1º A abertura do claviculário ou a utilização de quaisquer das suas chaves deverão ser registradas em livro de ocorrência mantido pelo Nusit.

§ 2º As cópias mencionadas no caput não poderão ser disponibilizadas a servidores e demais colaboradores para acesso ordinário às salas e demais dependências.

§ 3º As atividades mencionadas no caput competirão à Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça nos prédios que não possuam unidades de segurança institucional ou de segurança privada em funcionamento.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

as disposições em sentido contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17
de novembro de 2021.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no diário oficial do MPCE de 17/11/2021

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

(a que se refere o art. 6^a-A, §2º do Ato Normativo nº 223/2021)

TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVE(S)

Eu, _____ (*identificação do servidor, estagiário ou colaborador*) _____, _____ (*lotação*) _____, _____ (*identificação da empresa a que se encontra vinculado o colaborador quando for o caso*) _____, declaro que recebi da chefia imediata abaixo identificada, na presente data, cópia da(s) chave(s) da(s) fechadura(s) da(s) sala em que funciona o (a) _____ (*identificação do órgão ou unidade*) _____.

Estou ciente que a utilização da(s) chave(s) cuja(s) cópia(s) estão sob minha responsabilidade serão adequadas às diretrizes prescritas no Provimento nº 159/2014, com a redação conferida pelo Ato Normativo nº 223/2021.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor/estagiário/colaborador

Ciente em ____/____/____

Assinatura da chefia imediata

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

(a que se refere o art. 6^a-A, §3^o do Ato Normativo n^o 223/2021)

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CHAVE(S)

Eu, _____(identificação do servidor, estagiário ou colaborador)_____, _____(lotação) _____, _____(identificação da empresa a que se encontra vinculado o colaborador quando for o caso)_____, declaro que, na presente data, procedi à devolução da(s) cópia(s) da(s) chave(s) da(s) fechadura(s) da(s) sala em que funciona o (a) _____(identificação do órgão ou unidade)_____ à chefia imediata abaixo identificada, em conformidade com as diretrizes prescritas no Provimento n^o 159/2014, com a redação conferida pelo Ato Normativo n^o 223/2021.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor/estagiário/colaborador

Atesto que, na presente data, recebi a(s) cópia(a) da(s) chave(s) mencionada(s) no termo de entrega acima subscrito.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura da chefia imediata